

# ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Processo Nº 0030453-96.2012.8.26.0053

### Mandado de Segurança / Adicional por Tempo de Serviço

**Imppte:** Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo

**Recebido em:** 10/07/2012 - 11ª Vara de Fazenda Pública – São Paulo

- Pleiteando o recálculo dos Adicionais de Tempo de Serviço e da **Sexta-Parte** sobre os vencimentos integrais.
- A Associação GANHOU e em virtude de determinação judicial publicada no Diário Oficial no dia 05.04.2017, os associados que preencheram os requisitos para tal direito, passaram a receber o recálculo.
- Fase de Execução – Com relação ao recebimento dos valores atrasados, estes ainda estão em fase de execução, sem data prevista para recebimento.

## Processo Nº 0030449-59.2012.8.26.0053

### Mandado de Segurança / Abono de Permanência

**Imppte:** Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo

**Recebido em:** 10/07/2012 - 4ª Vara de Fazenda Pública – São Paulo

1. Pleiteando o pagamento do **Abono de Permanência** aos Associados que trabalharam além do tempo para se aposentar voluntariamente.

2. Em 27/11/2017, o MM. Juiz da 4ª Vara da Fazenda Pública, determinou que a Fazenda Pública se manifeste quanto ao pedido de cumprimento de sentença. Estão discutindo cálculos apresentado pelo Drs. Mauro e Hélio

## Processo Nº 0009264-62.2012.8.26.0053

### Procedimento Ordinário / Adicional de Fronteira

**Autora:** Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo – ASS/PM

**Recebido em:** 09/03/2012 - 4ª Vara de Fazenda Pública – São Paulo

1. Reivindicando o recebimento do Adicional de Local de Exercício **(ALE)** aos **inativos e pensionistas**.

2. Fase de Execução: Em 16/02/2017, ocorreu despacho do juiz rejeitando os Embargos da Fazenda Pública e determinando o cumprimento da decisão e ainda está em grau de recurso.

3. Último despacho em 26/02/2018, Prazo para manifestação dos nossos advogados. Aguardando Recurso.

## **Processo Nº 0009966-23.2003.8.26.0053**

**Procedimento Ordinário/Ação 100%** - Reivindicando o recebimento integral da **Pensão**.

**Autora:** Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo – ASS/PM

**Último despacho do MM Juiz da 6ª Câmara de Direito Público, ocorrido em 25/04/2013.**

1. Houve recurso por parte da SPPREV ao STJ e aguarda julgamento

## **Processo nº 1036417-77.2017.8.26.0053**

**Mandado de Segurança Coletivo** - Reivindicando aplicação de descontos e isenção da contribuição previdenciária aos associados que são portadores de doenças incapacitantes, junto à SPPREV.

**Autora:** Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo – ASS/PM

**Recebido em: 08/08/2017** - 6ª Vara de Fazenda Pública – São Paulo

1. O MM Juiz da 6ª Vara da Fazenda Pública, julgou a ação procedente, determinando que a SPPREV efetue os respectivos descontos e isenção aos associados que preencherem os requisitos da ação, sendo que dessa decisão ainda cabe recurso pela Fazenda Pública.

2. Em 05/12/2017, foi determinado pelo MM. Juiz que a ASSPM apresente as contrarrazões da apelação apresentada pela Fazenda Pública.

3. Em 25/12/2017, os advogados da ASSPM apresentaram as contrarrazões de apelação e agora estamos aguardando despacho do MM Juiz da 6ª Vara da Fazenda Pública.

## **Processo nº 1039550-30.2017.8.26.0053**

**Ação Civil Pública** - Pleiteando indenização aos Associados pelos prejuízos decorrentes da omissão estatal em cumprir a obrigação disposta no artigo 37, Inciso X, da CF/1988, em virtude de não ter sido aplicada pelo Estado a revisão geral anual nos anos de 2015, 2016 e 2017.

**Autora:** Associação dos Subtenentes e sargentos da policia militar do Estado de São Paulo – ASS/PM

**Recebido em: 29/08/2017** - 11ª Vara de Fazenda Pública – São Paulo

1. Em 25/11/2017, em virtude da Fazenda Pública ter contestado a presente ação, a ASSPM por meio de seus advogados apresentaram Réplica.

2. Na data de 01/02/2018, o Ministério Público se manifestou contrário ao nosso pedido, entendendo que além de outras situações irá causar um grande prejuízo aos cofres públicos. Agora estamos aguardando a decisão do MM Juiz da 11ª Vara da Fazenda Pública, para tomarmos as medidas que forem necessárias ao processo..

**Advogados: Mauro Ferreira de Melo e Hélio Ferreira de Melo**